



Confederação Brasileira de Tiro Esportivo

Originária da Confederação do Tiro Brasileiro – decreto 1503 de 5 de setembro de 1906

PARECER DO CONSELHO FISCAL

À
Assembleia Geral Ordinária da
Confederação Brasileira de Tiro Esportivo
Rio de Janeiro – RJ

Prezados Senhores,

É com satisfação que este Conselho Fiscal vem, pelo presente, apresentar o seu Parecer sobre as contas da Confederação Brasileira de Tiro Esportivo – CBTE, referente ao Exercício de 2019.

A documentação de 2019, contabilizada pela Vetor Consultoria, foi considerada correta dentro dos padrões tecno-contábeis e legais, conforme deve ser para uma Entidade como a CBTE.

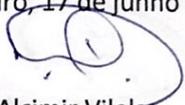
A demonstração de Receita e Despesa dentro das previsões orçamentais com recursos da Lei Agnelo Piva e Recursos Próprios oriundos de taxas de filiação e inscrições em provas.

A Diretoria Financeira elaborou o Orçamento para o Exercício de 2019 dentro dos parâmetros normais, acrescido do curso inflacionário normal.

Tendo as demonstrações contábeis sido submetidas à análise da INDEP, empresa de Auditoria, associada ao Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON.

Nada mais a considerar e em razão do acima exposto, este Conselho Fiscal recomenda que sejam aprovadas as contas do Exercício de 2019 pela Assembleia Geral Ordinária da CBTE, adiada a sine die, devido a pandemia do COVID-19 e com nova data a ser determinada pela Direção da entidade.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020



Alcimir Vilela

Presidente do Conselho Fiscal da CBTE